

## DECLARAÇÃO DO CONGRESSO DA HOMENET INTERNATIONAL

Conforme adotado pelo congresso da HNI em Katmandu, Nepal, em 28 de abril de 2023

### I. APRESENTAÇÃO:

1. Nós, um grupo de 72 das 75 afiliadas da HomeNet International, rede internacional de organizações de base, federações, redes ou alianças de pessoas trabalhadoras domiciliares de 33 países nos reunimos em Katmandu de 25 a 28 de abril de 2023 em nosso Segundo Congresso presencial e adotamos a presente Declaração.
2. O principal objetivo do Congresso foi aprofundar a solidariedade e a união do movimento de pessoas trabalhadoras domiciliares que construímos por meio de nossas atividades on-line durante a pandemia.
3. Buscamos maior visibilidade e reconhecimento às pessoas trabalhadoras domiciliares e uma voz mais forte, unida e representativa em plataformas globais onde essas pessoas trabalhadoras domiciliares efetivamente se envolvem e contestam aqueles que têm poder sobre suas vidas profissionais, como governos e empregadores.
4. Observamos que, apesar de haver mais de 260 milhões de pessoas trabalhadoras domiciliares, representando 8% da força de trabalho global<sup>1</sup>, elas continuam invisíveis, marginalizadas e tendo seus direitos negados.

### II. CONFIRMAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DA HOMENET INTERNATIONAL:

Aprovamos por unanimidade nossa [Constituição](#) adotada em nosso Congresso Virtual em 24 de fevereiro de 2021, e estamos comprometidos com os princípios e objetivos nela mencionados. Reforçamos nossa resolução de construir e prestar solidariedade entre as pessoas trabalhadoras domiciliares e suas organizações em torno de questões comuns e de promover uma voz representativa em plataformas globais.

### III. O QUE EXIGIMOS:

#### A. *Reconhecer a pessoa trabalhadora domiciliar e sua contribuição:*

- i. Reconhecer a pessoa trabalhadora domiciliar como pessoa trabalhadora – tanto aquela que trabalha por conta própria quanto aquela subcontratada (com ou sem um contrato de trabalho), a maioria das quais são mulheres.

---

<sup>1</sup> ILO, 2021; Bonnet, et al 2021

- ii. Reconhecer a contribuição da pessoa trabalhadora domiciliar para sua renda familiar e para as economias comunitárias e nacionais.
- iii. Reconhecer os direitos da pessoa trabalhadora domiciliar à liberdade de associação, especialmente em organizações de base e negociação coletiva.
- iv. Reconhecer o direito da pessoa trabalhadora domiciliar e de suas organizações de participar e ser ouvida na formulação e implementação de políticas relevantes a ela.

**B. *Ratificar e implementar as Normas da OIT:***

- i. Ratificar e implementar a Convenção 177 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Trabalho em Domicílio e Convenção 190 da OIT sobre Eliminação da Violência e do Assédio no Mundo do Trabalho, bem como outras convenções da OIT como a C-87 e a C-98.
- i. Implementar a Recomendação 184 sobre Trabalho em Casa e da Recomendação 204 sobre Transição da Economia Informal para a Economia Formal.

**C. *Prover Proteção social - nosso direito trabalhista!***

A maioria das pessoas trabalhadoras domiciliares não possuem cobertura de sistemas de proteção social por parte do governo ou do empregador, ou possuem cobertura inadequada. A nossa saúde e segurança são muitas vezes comprometidas devido a espaços e instalações de trabalho precários e ao stress de conciliar o trabalho não remunerado com o remunerado. Exigimos ter os direitos à proteção social cumpridos, entre os quais:

- i. Um marco legal e político de proteção social.
- ii. Saúde de qualidade e acessível.
- iii. Apoio financeiro à maternidade, terceira idade, invalidez e desemprego
- iv. Acesso a creches baratas e de qualidade.
- v. Seguros de vida, saúde, contra acidentes e de ferramentas e equipamentos
- vi. Pacotes de ajuda financeira durante catástrofes e para recuperação e reabilitação.
- vii. Proteção contra a violência de gênero.
- viii. Apoio ao aprimoramento da saúde e segurança ocupacionais por meio da entrega de processos produtivos seguros, equipamentos de proteção pessoal, melhores moradias, infraestrutura, espaços coletivos de trabalho e treinamento.

**D. *Desenvolver Cadeias de Suprimentos Globais mais inclusivas:***

A pessoa trabalhadora domiciliar faz parte das cadeias de suprimentos globais, especialmente as cadeias de suprimentos globais do setor de vestuário, e suas demandas são:

- i. Reconhecimento como pessoa trabalhadora legítima que contribui para a produção de bens como parte intrínseca das cadeias de suprimentos.
- ii. Provisão de contratos de trabalho obrigatórios, redigidos pelos empregadores principais (marcas) ou marcas devem obrigar contratualmente seus fornecedores a elaborar tais contratos.
- iii. Salário igual para trabalho igual às mulheres trabalhadoras e aos homens trabalhadores.
- iv. Trabalho decente (incluindo um salário-mínimo) - todos os benefícios trabalhistas usufruídos por pessoas trabalhadoras da indústria na mesma cadeia de suprimentos devem ser estendidos às pessoas trabalhadoras domiciliares.
- v. Transparência nas cadeias de suprimentos.
- vi. Direito de se organizar e/ou de participar de sindicatos trabalhistas por meio das cadeias de suprimentos.
- vii. Um mecanismo transparente e justo para a resolução de denúncias com a participação ativa e efetiva das organizações de pessoas trabalhadoras domiciliares.

***E. Fortalecer a produção de estatísticas sobre pessoas trabalhadoras domiciliares em níveis nacionais e globais:***

Os governos devem coletar e publicar estatísticas abrangentes ao:

- i. Incluir uma pergunta sobre ‘tipo de local de trabalho’, bem como a categoria de “pessoa contratada dependente” para categorizar com precisão as pessoas trabalhadoras domiciliares em Pesquisas Nacionais da Força de Trabalho.
- ii. Identificar com precisão pessoas trabalhadoras familiares auxiliares
- ii. Incluir dados sobre pessoas trabalhadoras domiciliares por sexo e categorias de indústria em divulgações de tabulação do trabalho ou outras pesquisas domiciliares

**IV. QUAIS SÃO NOSSOS COMPROMISSOS:**

***F) Construir organizações fortes e democráticas de pessoas trabalhadoras domiciliares:***

Pessoas trabalhadoras domiciliares precisam de visibilidade, reconhecimento e voz representativa se quiserem obter reconhecimento como pessoas trabalhadoras e melhorar sua condição econômica e social. Precisam estabelecer solidariedade entre elas e com outras organizações de pessoas trabalhadoras. Para tanto, devem se organizar em organizações fortes e democráticas em todos os níveis, do local ao global. A HNI e suas afiliadas se comprometem a apoiar:

- i. Organizações locais de pessoas trabalhadoras domiciliares para aumentar seu número de membros, aprofundar seu funcionamento democrático, capacitar membros e melhorar os meios de subsistência.
- ii. A capacitação de pessoas trabalhadoras domiciliares em habilidades de liderança, especialmente as mulheres, em habilidades organizacionais, bem como a promoção de oportunidades para compartilhamento de informações sobre modelos e estratégias de organização.
- iii. A união de organizações para formar organizações/redes nacionais e regionais mais fortes visíveis.
- iv. Continuar a crescer e fortalecer a HNI como a voz global das pessoas trabalhadoras domiciliares.
  
- v. Alianças com sindicatos e organizações da economia social e solidária.

#### **G) Intensificar o acesso aos mercados**

Pessoas trabalhadoras domiciliares, principalmente aquelas que trabalham por conta própria, têm acesso direto a matérias-primas e mercados. No entanto, a disponibilidade pós-pandêmica da matéria-prima tem sido inconsistente e cara, e a demanda por produtos feitos por pessoas trabalhadoras domiciliares tem sido baixa. A HNI se compromete a trabalhar com organizações regionais e afiliadas para:

- i. Qualificar as pessoas trabalhadoras domiciliares e suas organizações em suas diversas capacidades para garantir que seus produtos estejam “prontos para o mercado” e que as organizações tenham a capacidade de vender seus produtos diretamente aos mercados.
- ii. Promover a visibilidade dos produtos feitos por pessoas trabalhadoras domiciliares
- iii. Identificar diferentes mercados e facilitar o relacionamento entre as organizações de pessoas trabalhadoras domiciliares e os mercados.
- iv. Rede com organizações afins para criar um grupo de apoio às organizações de pessoas trabalhadoras domiciliares.

- v. Desenvolver as capacidades (como o letramento digital) de organizações de pessoas trabalhadoras domiciliares para acessar mercados.
- vi. Defender e promover políticas de apoio aos meios de subsistência de pessoas trabalhadoras domiciliares (por exemplo, fundo rotativo, compras).

**H) Promover os meios de subsistência através da Economia Social e Solidária**

Pessoas trabalhadoras domiciliares se organizam em organizações de economia social e solidária, como cooperativas, empresas de sua própria propriedade e grupos de apoio. Elas têm objetivos sociais, são organizadas democraticamente, visam a sustentabilidade econômica e pertencem às próprias pessoas trabalhadoras domiciliares. No entanto, na maior parte dos casos são pequenas, carecendo de regulamentação para protegê-las e de apoio de programas para promovê-las.

Portanto, a HNI se compromete a-

- i. Continuar seu apoio à organização de pessoas trabalhadoras domiciliares na qualidade de organizações de ESS
- ii. Defender políticas de apoio à economia social e solidária

**I) Incluir a pessoa trabalhadora domiciliar e seus desafios no discurso e na defesa e promoção de medidas contra mudanças climáticas**

A mudança climática se tornou uma questão global urgente e amplamente debatida. Algumas das pessoas mais afetadas pelas mudanças climáticas são as que trabalham em domicílio nos países do hemisfério sul, que vivem e trabalham em assentamentos informais e áreas rurais, sendo diretamente afetadas pelo calor extremo, inundações, secas, degradação do solo e poluição. As suas preocupações são amplamente ignoradas. A HNI se compromete a trabalhar com suas organizações regionais e afiliadas para:

- i. Realizar pesquisas sobre o impacto das mudanças climáticas sobre as pessoas trabalhadoras domiciliares em diferentes regiões e diferentes setores.
- ii. Organizar-se em torno da questão da mudança climática e construir uma plataforma de reivindicações nos níveis local, nacional e global.
- iii. Capacitar a pessoa trabalhadora familiar para que ela entenda, articule e participe de diálogos e negociações locais, nacionais e globais sobre mudanças climáticas.
- iv. Defender políticas de mudança climática que sejam sensíveis à questão de gênero e incluam as reivindicações de pessoas trabalhadoras domiciliares.

**Por tanto, requeremos que:**

*Os governos nacionais* reconheçam as pessoas trabalhadoras domiciliares como pessoas trabalhadoras, bem como sua contribuição às economias locais e nacionais, formulem e garantam a implementação de leis e políticas nacionais a essas pessoas, ratifiquem as Convenções nºs 177 e 190 da OIT, incluam-nas nas estatísticas nacionais, assumam a responsabilidade por sua proteção social e lhe deem voz em tomadas de decisão.

*Os sindicatos* incluam as pessoas trabalhadoras domiciliares no seu quadro de membros, ajude-as a construir suas próprias organizações e defenda a ratificação das Convenções nºs 177 e 190 e a Recomendação 204 da OIT.

*As marcas do setor privado e os empregadores* reconheçam a existência de pessoas trabalhadoras domiciliares em suas cadeias de suprimentos; exijam o estabelecimento de contratos de trabalho por escrito; garantam renda justa e trabalho digno, incluindo proteção social e um mecanismo transparente e justo para a resolução de denúncias.

*As agências internacionais de desenvolvimento* reconheçam as pessoas trabalhadoras domiciliares e incluam seus direitos e preocupações em suas políticas e programas; apoiem organizações e redes regionais de pessoas trabalhadoras domiciliares para combater a invisibilidade, a exploração e os efeitos negativos da globalização; façam *lobby* e apoiem os governos para ratificar a OIT C-177 e pressionem as grandes empresas compradoras a melhorar as condições de emprego de pessoas trabalhadoras domiciliares.

**SOMOS MUITAS PESSOAS, SOMOS UNIDAS, SOMOS A HOMENET INTERNATIONAL!**

